



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n.º 4.659/2026***

Data: 29 de abril de 2026.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF no âmbito do Município de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **L E I**

**Art. 1º.** Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social no âmbito do Município de Bandeirantes - PR.

§1º. A CIPF será expedida e regulamentada pelo Poder Público Municipal, sem qualquer custo, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado de relatório médico atestando o diagnóstico da fibromialgia, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento;
- II - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Endereço residencial completo;
- IV - Número de telefone do identificado ou do responsável legal.

**Art. 2º.** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2026.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal